



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 009/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. ROBERTO FUINA VERSIANI, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 - SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. HUMBERTO DE CAMPOS COSTA, brasileiro, servidor público, CPF nº 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI nº 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI nº 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 59.456.277/0003-38, estabelecida na SCN, Quadra 2, Bloco A, nº 190, Sala 202, Ed. Corporate, Asa Norte, Brasília, CEP 70.310-500, DF, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO BORGES BRISOLA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 147.291.902 - SSP/SP, e no CPF sob o nº 082.976.978-19, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.000742/2014-29 e 0.00.002.000584/2015-98, referente à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 31/08/2015 e 31/08/2016, nos termos previstos na Cláusula Quinta do Contrato original.

II - Reajustar, a partir de 31/08/2015, em aproximadamente 3% (três por cento), os valores inicialmente contratados, nos termos da Cláusula Nona do Contrato e conforme proposta de renovação apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com o reajuste, o valor anual estimado do Contrato CNMP nº 009/2011 passará a ser de R\$ 364.825,55 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguinte tabela:

Licença	Valor
Oracle Database Enterprise Edition	R\$ 288.477,24
Oracle Real Application Cluster Option	R\$ 62.714,69
Oracle Tuning Pack Option	R\$ 6.816,81
Oracle Diagnostic Pack Option	R\$ 6.816,81
Valor Anual	R\$ 364.825,55

Parágrafo Primeiro. Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 364.825,55 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função do reajuste e da prorrogação.

Parágrafo Segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo Terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000013. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Parágrafo Único.** Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo ou em Termos Aditivos anteriores.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário Geral do CNMP.

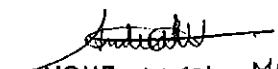
Brasília - DF, 20 de *Julho*

de 2015.

  
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CONTRATANTE

  
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: ANDREA MARTINS ADAD  
CPF: 266.463.368 - 65

NOME: *Barbara de Góes Ribeiro Sousa*  
CPF: 027.474.181-46

*Alberto Borges Brisola*  
CPF: 082.976.978-19  
Diretor

APROVO.

*20.07.2015*

  
Blá Yasmine Dalloul  
Secretário-Geral do CNMP

